



Monitoramento de Indicadores Estratégicos 2025

"O que não é medido não pode ser gerenciado". (Kaplan e Norton, 1997)

i42: TAXA DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Objetivo Estratégico:
APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade Gestora: SOF

Responsável pelo preenchimento:

Suely Felix Lisa

Data:

19/1/2026

2025	Meta	1º Sem	2º Sem (Anual)*
	12%	64,85%	27,75%

* Resultado cumulativo

TIRP = (VRPI/VTDE) x 100

Que aspectos contribuíram positivamente para o desempenho do seu indicador?

Preliminarmente, observa-se que a Taxa de Inscrição em Restos a Pagar (RP) é um indicador anual, com acompanhamento semestral. A aferição da taxa no 2º semestre do exercício utilizou como cálculo o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) em relação ao valor empenhado, considerando o período 1.º/1 a 31/12/2025, obtendo-se o percentual de 27,75% de inscrição em RP para o índice i42. Dentre os aspectos que contribuíram positivamente no resultado atingido, pode-se citar as atividades realizadas pela SEACOR, rotineiramente, de análise e acompanhamento da execução das notas de empenho emitidas, buscando adequar os saldos empenhados às despesas contratadas, além de promover diligências e enviadas às Unidades com as análises efetuadas, alertando-as sobre a necessidade de aperfeiçoar a execução do orçamento e consequente redução do estoque de Restos a Pagar, o que contribui positivamente para o desempenho do indicador.

Outro fator foi a execução das despesas de *Custeio* da ação 20GP e Segurança da Informação, que impactaram no resultado do indicador, visto que o índice apurado para este Grupo de Natureza da Despesa (GND), foi de 12,08% de inscrição em RP, contribuindo positivamente na meta do indicador proposta para o exercício, sem considerarmos as Reformas deste GND - que serão tratadas separadamente, considerando conjuntamente as Reformas do GND Custeio e Investimento da ação 219Z .

Que aspectos contribuíram negativamente para o desempenho do seu indicador?

As despesas decorrentes das reformas e ampliações dos imóveis próprios do Tribunal apresentaram índice apurado de inscrição em RP muito alto: do total empenhado para as obras, verificou-se que 97,81% foi inscrito em RP, em razão da baixa liquidação, correspondendo a 44% do total do orçamento inscrito em RP (custeio, investimento e obras), o que dificultou o alcance da meta proposta, contribuindo negativamente no resultado do indicador. Ademais, cabe salientar que a LOA 2025 só foi sancionada em 10/4/2025, e as notas de empenho relativas a Investimentos e Reformas só começaram a ser emitidas a partir desta data, quando os valores foram liberados no sistema SIAFI para execução dessas despesas. Cabe ressaltar que as despesas referentes a Investimentos na ação 20GP - Julgamento de Causas foram empenhadas no montante de R\$15.202.975,47, e tiveram inscrição em Restos a Pagar aferida em 41,27%, contribuindo negativamente no resultado do indicador.

Avalie o desempenho do indicador em relação à meta proposta.

O percentual aferido para o indicador, de 27,75%, representa um resultado insatisfatório, em relação à meta de 12% definida para o exercício de 2025, pois quanto menor fosse o percentual de inscrição, tanto melhor seria o resultado do indicador. Observe-se que a execução das despesas restou prejudicada, não só em razão da tardia aprovação da LOA 2025, mas principalmente em razão das despesas com as reformas que só foram empenhadas a partir de maio, salientando que a maioria só foi empenhada no 4º trimestre, bem como as despesas com Investimentos, ocorrendo aquisições de bens e equipamentos permanentes e veículos no final do exercício, não havendo tempo hábil para liquidação e pagamento das despesas - aumentando o estoque de inscrição em Restos a Pagar. Da análise do indicador verificou-se que, caso a mensuração não contemplasse as obras, o resultado da taxa seria de 17,74% de inscrição das despesas empenhadas no exercício (custeio e investimento) em RP.

O que sugere realizar para alavancar o resultado do seu indicador?

Para alavancar o resultado a sanção da LOA em janeiro viabilizaria a execução do orçamento com maior celeridade, além de buscar-se a tramitação dos processos com maior agilidade. Ademais, o Tribunal deverá envidar esforços para que as despesas, especialmente aquelas de Obras e Reformas, sejam liquidadas dentro do exercício financeiro. Em relação às aquisições de bens e materiais permanentes, faz-se necessário que estes sejam adquiridos/empenhados ao menos até o 3º trimestre, a fim de que haja tempo hábil para liquidação e pagamento das despesas dentro do exercício financeiro, o que reduziria o montante a ser inscrito em RP.

Houve retificação de dados informados anteriormente? Identifique abaixo.

Não.

Há alguma necessidade de ajuste no indicador (meta, periodicidade, fórmula de cálculo etc.)? Identifique abaixo.

Não.

Na hipótese de não preenchimento dos campos e/ou tabela, a que se atribui a razão?

Não se aplica.

PLANILHA DE CÁLCULO

Período*	Valor de restos a pagar inscritos no exercício (VRPI)	Valor total das despesas empenhadas no exercício correspondente (VTDE)	Percentual Alcançado	Meta	Alcance da meta
1º Sem	38.490.582,05	59.355.118,89	64,85%	12%	-340,40%
2º Sem (Anual)*	24.860.788,98	89.581.341,34	27,75%	12%	-31,27%

* Resultado cumulativo

OBS: Não deverão ser incluídas na medição as ações relativas a Pessoal, Encargos Sociais, Auxílios e Benefícios



Preencher todos os campos de cor: